



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL Nº 024/2016

L I C E N Ç A A M B I E N T A L



O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, conforme Deliberação Normativa nº. 74 de 09 de setembro de 2004, Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008 e demais normas específicas, concede à empresa Diferencial Energia Investimentos e Participações S.A./UTE JK; CNPJ nº. 18.516.858/0001-79 Licença Prévia, com autorização de supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo em 1,5 hectares, conforme processo APEF nº. 9297/2015 e Parecer Único nº. 1143882/2016 para as atividades Produção de energia termoeletrônica, exclusão de gás natural e biogás (UTE JK/capacidade instalada: 50MW/utilizando como combustível cavado de madeira); usina de produção de concreto comum; subestação de energia elétrica; linhas de transmissão de energia elétrica; tratamento de água para abastecimento; tratamento de esgoto sanitário e postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação, concedida na fase preliminar de planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua localização e concepção, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases de sua implementação, localizada na **ZONA RURAL [COORDENADAS LATY: 17°57'50" E LONGIX: 45°41'26"]** no Município de **João Pinheiro**, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de nº. 27249/2015/001/2015 e decisão da Unidade Regional Colegiada Noroeste de Minas, em reunião do dia 27/10/2016.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no verso)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Validade da Licença Ambiental: 04 (Quatro) Anos, com vencimento em 27/10/2020.

Unas, 27 de Outubro de 2016

Ricardo Rodrigues de Carvalho
Superintendente

RICARDO RODRIGUES DE CARVALHO
Superintendente Regional de Regularização Ambiental

